CAPITAL.

PRECOS ADIANTADOS.

Por um anno...... 87000 Por seis mezes.....

CORREIO PAULISTANO — é propriedade de Marques & Irmão.

Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-sauctificados

Subscreve-se no escriptorio da Typographia Imparciat, rua do Ouvidor n. 46. Os annuncios dos assignantes tem inserção gratuita até 10 linhas.

INTERIOR. PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 10\pm000 Por seis mezes..... 5\pm000

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

(Continuação da sessão de 18 de abril.)

O Sr. Connêa:—Sr. presidente, des varios artigos additivos que foram apolados e se acham em discussão, declaro que hei de approvar alguns, e reprovar outros. Assim pois tenho de dar o meu voto a favor de um artigo additivo, apresentado pela honrada commissão de fazenda, propondo a consignação da quan-tia de 1.000 p rs. de gratificação ao tenente-coronel José Josquim de Lacerda pelo traba-lho executado no projectado canal de Sant'Anna do Cubatão.

E innegarel que em consequencia do tra-balho empregado por este digno administra-dor, conseguio-se evitar as innundações frequentes arremeçadas sobre o leito da estrada que do mesmo Cubatão segue para Santos. Foi um serviço por sem duvida muito grande, prestado por este administrador, o portanto é lambem de equidade que a assembléa o ga-

A provincia não tem necessidade de receber favores da parte desse administrador, ella pode dispor de fundos para reminerar esse serviço,

sem que dahi lhe venha gravame algum.

Recordo à assembléa, que por serviços feitos, e por planos meramente scientificas, relativos a este mesmo canal chamado—Sant'Anna, deu-se ao engenheiro Bastide a gratifica-ção de 1.600 \$ rs.; este engenheiro empregouse neste serviço poucos mezes, no passo que o tenente-coronel Lacerda consumio o methor de 16 mezes, empregado constantemente no desempenho desta incumbencia. Por esta razão. sendo de equidado conceder-se-lhe uma gratificação prestarei o meu voto ao artigo additivo apresentado pela illustre commissão de fa-

O Sr. Queixoz Terres: Sr. presidente, pedi a palavra para declarar também a minha opi-

Acho-me em embaraços sobre o voto que tenho de dar aos differentes artigos e emendas que existem na mesa. Desejo votar por uns e regeitar outros ; mas vejo o estado dos cofres provinciaes e fico perplexo.

Entre esses artigos ha um que eu votaria por elle se o seu illustre autor o modificar; vem a ser aquelle que diz respeito aos empre-gados da alfandega de Santos. Entendo que estes empregados devem ser remunerados pelo serviço provincial que fazem ; mas também julgo que é excessiva a porcentagem de 5 per cento.

O Sr. RIBEIRO DE ANDRADA :- Apresente uma emenda diminuindo, que eu votarei por

ella, não faço questão sobre o quantum. O Sr. Q. Tellest-En não estou hebilitado para formular uma emenda sobre materia de que não tenho informações sufficientes. Quero votar por uma remuneração a estes empregados; mes acho que é grande a porcentagem proposta no artigo do nobre deputado; se o nobre deputado a reduzir votarel pelo seu ar-

Hei de der o meu voto, Sr. presidente, em favor do artigo que consigna a quantia de 1.000 % rs. como gratificação so Sr. Lacerda empregado no Cubatão, não per que julgue que haja direito algum da parte do Sr. Lacerda, e sim por equidade. Este honrado cidadão era empregado da provincia, e já o era quendo fez os trabalhos pela remuneração dos quaes se propõe hoje a quantia de 1.600 p rs., já estava percebendo um ord nado dos colres provinciaes ; foi incumbido de apresentar estes trabalhos, assim o fez satisfactoriamente, na que a equidade manda que se lhe de uma remuneração pelo bom desempenho da missão de que foi encarregado pelo governo. O engenheiro tinha apresentado um plano daquella obra, tendo praticado, antes as explorações que julgou convenientes; o Sr. Lacerda examinou esse plano, fez tambem as suas explorações, e em resultado entendeu que a obra não se devia fazer pelo plano apresentado, pois que seria em pura perde, offereceu outro pelo qual a obra foi realisada muito convenientemente: por

equidade deve-se-lhe dar uma gratificação. Lamento que esta questão não tivessa appacido antes de ter a assembléa votado o augmento de ordenado aos engenheiros da provincia, por que, senhores, o que se vé é que um engenheiro fez explorações, e em consequencia dellas apresentou o plano de uma obra, chelo de defeitos demonstrados por outro homem que não é profissional, o qual em substituição apresenta um novo plano conveniente, isto não sei o que seja! Entretanto augmentou-se o orde-

nado desses engenheiros ! Por ultimo, desejo ver um artigo que se acha sobre a mesa relativamente a uma indemnisação de 10.000 % rs. so empresario da obra da ponte do Casqueiro. (O orador é satisfeito, e lé esse artino 1

esse artigo.) Acho bom este artigo; está claro que se o

governo accitar a ponte não estando a obra na 1 conformidade de contrato sobre elle deve recahir toda a responsabilidade.

Lè-se, è apoiada e entra tambem em discussão, a acquinte emenda do Sr. Ribeiro de Andrada so artigo do mesmo senhor. a Em vez de 5 por cento, diga-se 4 por

cento. » O Se. BARÃO DO TERTÉ:-Se. presidente, como não ouvi razões que me convencessem de que seja justo reconhecer-so o direito dos empregados da alfandega de Santos a uma grati-licação de tentos por cento pelas quantias anteriormente arrecadadas, conservo ainda a opiniño que emitti.

E como eu disse que a passar semelhante idea, não se podia entretanto contestar que era muito avultada a porcentagem arbitrada de 5 por cento, von mandar á mesa esta emenda condicional. (Lé).

O Sr. R. DE ANDRADA: — Tambem con-

cordo.

O Sr. B. Do Tiere: Agora como eu desejo que se acabe para sempre, com a contenda que tem havido a este respeito, de modo que não se attribus á toda a repartição da atfandega de Santos occupada com a arrecadação da renda provincial, proveniente dos direitos de sahida, o que de certo seria até um despropusito, julgo conveniento que se fixe o numero de empregados, a cujo cargo deve ficar essa arrecadação, e bem assim as respectivas gratificações. Nesse sentido pois offereço também á consideração da assembléa este artigo. (L6)

Acho que este artigo deve ir para as disposições permanentes, mas eu o apresento desde já, por estar a materia em discussão.

São lidos e apoiados, o entrão conjunemente em discussão os seguintes artigos e

-Do Sr Paula Machado, -«Nº 94-Se passar a emenda do Sr. Rosa que eleve o ordenado do professor da Cotra a 400% autorisasso ao governo também a man-dor pagar a professora de Jacarehy a quantia de 500 a ordenado marcado pela loi às cidades, ficando assim na conformidade dessa lei augmentado o seu ordenado.»

-Do Sr. Ribas-N. 96-So passar qualquer augmento de vencimento para algum professor publico, propunho que se augmente mais 1000 a directora do seminario do educandas desta capital e igual quantia para a professora de Mogy des Ciuzes e de Santos.»

-Do Sr. Baras do Tietô. →«N° 97. — Additamento—a passar a emenda reconhocendo direitos nos empregados da alfandega pelos trabalhos anteriormente feitos na arrecadação das rendas provinciaes, seja na razio de 3 por cento das rendas arreca-

Tambem são lidos e apoiados, e ficão sobre a mesa para serem tomados em consideração om lugar competente, os seguinles artigos additivos :

-Dos Ses, hacão do Tiete, e Nebias. -«Nº 98-Os empregados de alfandega abaixo declarados, aos quaes unicamente de ora em diante fica incumbida a arrecadação das rendas provinciaes, alem dos guardas ja designados vencerão as seguingratificações—o inspector de alfandega 6100, o thesoureiro 4100, dous escripturarios à 400 m-800 m rs. »

-D.s Srs. Queiroz Telles, Emydio da Fonsecu, o Mendonça. - «Nº 99 -- Continua durante o anno financeiro desta lei a autorisação concedida ao governo na lei de orçamento vigente para a quebra do salto do Guanhanda va.x

O Sr. l'RESIDENTE:-Se não ha mais quem peça a palavra vou por a votos.

Estabeleço como regra, que só se devem considerar como de interesso particular os artigos ou emendas que tirerem sido apresentados em consequencia de reclamação ou de requerimento feito pelas respectivas partes. Sobre estes unicamen. te é que vou proceder a votação por escrutinio.

Julgada a materia sufficientemento discutida procede-se a volação dos artigos additivos as disposições transitorias resultando serem approvadas as emendas as. 71, 74. 75, 1º parte, isto é até os algarismos 4008 rs. 78, 83, 87, 89, 93, 90 c 72 por escrutino secreto ; rejeitadas as de as. 73; por escrutucio secreto. 75 na 2º parte, isto è a quo tem direito pela cievação dessa freguesia a villa, 80 na primeira parte, isto é, es empregados da alfandega de Santos tem direito a uma gratificação; prejudicadas a de ns. 97 e 95.

Entra em discussão o art. 5º (1º das disposições permanentes) com o 1º perio-do do \$ 3º do art. 1º que havia ficado adiado para ser discutido nesta occasião.

Lê-se é apriado e entra conjunctamento em discussão, o seguinto artigo substitutivo dos Ses. Carica, Nebias, e Valladão;-«Nº 100-Fice creado e separado da thesouraria geral o emprego de inspector da thesauraria provincial com o ordenado de 1.600 ₺ rs. e a gratificação de 400 ₺ rs. annualmente: esta soparação só se tornará effectiva so o governo imperial não attender á representação desta assembléa, pedindo o addiamento da separação dos cargos de inspector »

Dada a bora fica a discussão adiada. O Sr. presidente marca a preem do dia, e levanta a sessão.

49º SESSÃO ORDINARIA AOS 19 DE ABRIL DE 1856.

Presidencia do Sr. conselheiro Carnetro de Campos summario-Expediente-Primeira parie da Ordem do dia.—2ª discussão do orgamento municipal. Discursos dos Srs. Corrêa, Ribeiro de Andrada, Carneiro de Campos, Carrão e Queiroz T. lles. la discussão da representação sobre divisas do Bananal com a Rio de Janeiro. Approvação. — 2º parte da ordem do dia.—2º discussão do orga mento provincial. Discursos dos Srs. Nebias, Correa, Queiroz Telles, Carrão e Ribeiro de Antrada.

As 10 e meia horas da menha faz-se a chamada e verifira-se haver numero legal de Srs. deputados, faltando com causa os Srs. Amador, Fonseca, barão de Guaratingueta, Barbasa da Cunha e Paula Tole-

do, e sem ella es Srs. Roza, Pacheco Jordão, Marti-nho, Mello, Pinto Porte, Barata e Araujo. Depois da chamada comparece o Sr. Pinto Porto. Lê-se e approva-se a acta da antecedente. O Sr. 1º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

OFFICIOS.

Quatro de secretario de geverno 1º, com o requerimente de Felismino Delfino de Andrade, professor de latim e francez de Jacarchy pedindo o pagamento de seu ordenado correspondendente ao ultimo trimestre do anno financeiro findo com informação da thesouraria, reconhecendo a di-vida. — Para se tamar em consideração no orçamen-

to.
2º, devolvendo o requerimento do professor de lazv. uevotvendo o requerimento do professor de la-tim e francez da cidade de Leuape para que elle sa-lisfaça a exigencia da contadoria e paracer fiscal, som e que mão se póde dar por liquidada esta dívida.— A commissão de fazenda.

3°, remetiendo um officio da camara municipal de Guaratinguetà com artigos de posturas.—A'commissão de camaras.

4º, cobrindo outro da camara municipal da villa da Parahybuna representando a necessidade de uma ponte subre o rio de Parahitinga, orçada em dois contos de reis. — A' commissão de fazenda,

De Henrique Ablas pediado que se recuse o pri-vilegio requerido por Joaquím Marcellino da Silva para vehículos de conducção decadaveres, ou que se o admitta ao mesmo, sob as mesmas condições.— Sobre a urgencia para se discutir junto com o projecto.

REDACÇÕES.

Do projecto numero 30. - ApprovadaDo dite sobre o subsidio des Srs. deputades na legistatura de 1858 a 1859. - Addiade por haver pedido a palavra o Sr. Corrèa.

Descriptions de illa de Conceisão de Itanhaem -

Das posturas da villa da Conceição de Itanhaem .-Approvada.

PROJECTO.

Do Sr. Queiroz Telles, alterando a abertora das sessões annuava ordinarias da assembléa provincial para o dia 2 de fevereiro.—Julgado objecto de deliberação, dispensada a impressão para a ordem dos a luthos. ra bathos.

PRIMEIRA PÁRTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO MUNICIPAL. Continua a 2º discussão deste projecto.

Trata-se do artigo, e dos substitutivos apresenta-dos pelo Sr. Mendonça e apoiados na sessão de hos-

O Sr. Correa :—Sr. presidente, vou apresentar um requerimento, e creio que o meu hourado amigo autor dus artigos additivos, hade approval-o, visto como o requerimento tem por fim por a assembléa em estado de poder dar um voto consciencioso à respeito dos mesmos artigos offerecidos pelo nobre de-

Por estes artigos vem o nobre deputado a estabele-cer um imposto, por essim dizer, novo na capital

Blies contêm idéas tão importantes, que me parece que a assembléa não os pode votar de afogadilho; sem que medite bem sobre a disposição de cada um. A' vista disto, e comprehendendo eu a necessidade que tem a assembléa de meditar acerca dos artigos you proper o adiamento não só dellês como tambem dos do projecto, até segunda feira, alim de que se ão impressos no jornal da casa e distribuidos nesse dia, para se poder lêl-os e meditar sobre elles.

E'apoiado e entra em discussão este requerimento de adiamento do Sr. Correa, licando no entanto suspensa a da materia principal.

pensa a da materia principal.

O Sr. Riberro de Andrada:—Sr. presidente, opponho-me ao adiamento que acida de ser apoiado e sugeito à discussão, porque entendo que as idéa apresentadas pelo nobre deputado nos seus artigos additivos não são mais do que o desenvolvimento de pensamento da commissão. Ora, este pensamento da commissão, com uma ou outra modificação, não é mais do que a idéa proposta pela camara municipao o amo passado, que já velo à assembléa, e sobre al qual já houve tempo sufficiente para se pensar, O Sr. Correa:—Os artigos crião uma imposição nova.

O Sr. R. DE ANDRADA :- Perdoe-me, a decima arbana é uma imposição antiga, que já foi praticada entre nós.

entre nos.

O Sr. Correa :—Mas que foi abolida, e com a qual o povojá, não está acostumado.

O Sr. R. DE ANDRADA :—Logo não se póde dizer que é nova, pois que e o povo a conhece, e a tem pago, e nos devemos ter idéas fixas a seu respeito.

Declaro por parte da commissão de contas de camaras e orçamento que ella acoita em grande os artigos additivos do nobre deputado, porque el les quasi que não fazem mais do que desenvolverem o seu pensamento. O fim que teve a commissão quando-apresentou o art. Se que se acha em discussão foi aproveitar o producto deste imposto para ser applicado so calçamento das ruas desta cidade, e este fim é melhor desenvolvido pelos artigos additivos do noé melhor desenvolvido pelos artigos additivos do no-bre deputado. Senhores, nunca tive o defeito do ser pretencioso; quando os outros apresentão uma obra methor do que a que é feita por mim, canfesso-o francamente, e prefiro-a mesmo à minha. Entendo que o pensamento da commissão é melhor desenvolvido pelos artigos do nobre deputado, e por isso declaro que heide votar por elles.

O Sr. Carneiro de Campos deixa a cadeira da pre-sidencia para tomar parte na discussão, e por conse-guinae é ella occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: —Sr. presidente, co-mo o nobre deputado que acaba de taltar é membro mo o nobre deputado que acaba de lallar é membro da commissão de contas e orçamento municipal, e camo elle impugnou o requerimento de adiamento feito pelo nobre deputado o Sr. Corrêa, podendo a sua opinião levar a assembléa a regeitar esse requerimento que julgo de summa necessidade, entendi que era do mesu dever expor algumas idéas á caso sobre o mesmo requerimento.

Os artigos additivos não são de tão fa il decisão como pareceu ao nobre deputado; não contêm unicamente o restabelecimento de uma imposição antiga. E a inda mesmo que contiressem apenas esso restabe-

E alnda mesmo que contivessem apenas esse restabe-lecimento, alguma discussão era necessaria a respeito, porque não foisem motivo que a assemblea pre-vincial julgou ha annos dever abolir essa imposição que de muito existia entre nos; mas, repito, elles não contêm só o restabelecimento dessa imposição antiga e abolida. Esses artigos restabelecendo semeinante imposição, cleva-a ao maximo do seu peso, isto é, a 10 por cento. O Sr. Mennonça:—Creio que não tanto como a ca-

mara municipal fez.
O Sr. C. da Campos....o que é uma imposição bostanie grave, e em segundo lugar contêm uma im-posição nova, ou 2, sendo uma de grande importan-cia, que éa de 4,000 sobre cada perta, ou janella cia, que ea de Apout sobre cada porta, ou janena que se abrir para a rua. Ora qualquer cara, e nosso paiz sobre tudo, precisa ter diversas janellas, e pelo menos uma porta; eis uma imposição que vai pesar sobre os predios mais pequenos na rasão de 12 p000 e de 20 p000 por anno.

O Sr. Mernonça:—Não é semelhante á imposição que existe em Inglaterra sobre este mesmo ob-

O Sr. C. DE CAMPOS :- Nos não estamos em Inglaterra.

O Sc. Mendonca :—Sel disto, e somente uma prohibição de portas, e janellas abrindo para a rua, prohibição que existe na corte, em Sautos e em outros

O Sr. C. De Campos: -Ah! é por isto? então achava que era melhor prohibir completamente, do que consentir impondo, pensei que era sobre todas as portas e janellas que déssem para a rua. O Sr. Mexnonça:—Não senhor, é sómente sobre

aquellas que abrem para a rua.

O Sr. C. DE CAMPOS:—Ha outra, uma outra imposição que carrega sobre os proprietarios de casas, quando ha poucos annos julgou-se dever alivial-os. Por isso, uma discussão atropelada sobre taes artigos não póde ser conveniente. A demora, segundo o additamento proposto é até segunda-feira ; neste interim imprimem-se os artigos, pensa-se sobre a ma-teria, então se votará com mais conhecimento de

De mais ha nes artigos algumas isempções da imposição; qual foi a base que se tomou para isto? Isempla-se por 50 annos o proprietario que se obrigar a calçar a frente de suas casas; isempla-se pelo mesmo tempo o proprietario de uma casa collocada em rua já calçada. Tudo isto é meressario ser bem considerado para vor se ha alguma desigualdade, o a no momento não se póde fazer. Estou certo que a assembléa provincial a decretou, tendo em consideração todas as cautelas, e conseguintemente entende que deve ser approvado o addiamento proposto para que possamos meditar sobre a materia. De mais ha nos artigos algumas isempções da imOSr. Cannaō:—Sr. presidente, julgo que o requerimento póde ser adoptado sem inconveniente algum, e até mesmo pretendo apresentar outro que emprehende igualmente o addiamento; más é um pouco mais amplo, não quanto à extenção do tempo, e sim por causa do materia em si.

Julgo que esta materia não deve por amor da conveniença ser dado a comara municipal; e parecumo

veniencia ser dado a camara municipal; e parece-me eté que a nobre commissão propõe uma applicação especial deste imposto para o calçamento das ruas

especial deste imposto para o cascamento das ruas desta cidade.

O Sr. R. DE ANDRADA I - Apolado.

O Sr. Canaaō :--E' per este mesmo motivo que eu entando que por causa de ter este imposto uma applicação especial, e para uma neressidade permanute de tenda importancia, mão deva ficar a carreda. nonte de tanta importancia, não deve ficar a cargo da camara municipal.

Não é que cu pense que as camaras municipaes, não devão ter attribuições e facilidade para fazerem muito mais do que isto, é que cu julgo, que, confor-me eltas se achão organisadas actualmente poucos

serviços podem prestar. Uma corporação que não está debaixo de um pen-Uma corporação que não esta devairo de um pen-samento de unidade, que não tem agentes proprios, que não tem meios de acção, não póde fazer muita coisa, principalmente quanto a obras publicas. Ora, nós já sabemos por experiencia quanto custão as obras publicas, sabemos que esse calcamento da rua Direita foi contratado por 20:000 \$\pi\$000; mas a ca-mara não tem meios para levar a effeito taes obras. Por isso entendo que o imposto da decima orbana, no caso de que a assembida julgue em sua sabedoria dever renoval-o, devo passar para a receita provinciat, com a mesma a pplicação especial.

Mas os artigos que forão apresentados contêm muitas ideas importantes, como bom observou o illustre deputado presidente da assembléa, e por isso me pa-rece que devem ser bom meditados. Como porem julgo que o addiamento não tien prejudicado pela transplantação desta idês do orçamento municipal para o provincial, imprimindo-se entretanto os arti-gos, submetto desde já esta idéa a consideração da assembléa. Supponho mesmo que a discussão destes artigos não poderá ser feita na sogunda-feira, por quo elles dizem respeito a receita, e esta parte do or-camento provincial so entrará em discussão talvez na terça-feira, restando assim mais tampo para me-

Vou pois mandarà mezo um requerimento no sen-tido emque acabo de fallar.

Lé-se, é apoiado e entra tambem em discussão. o seguinte requerimento do Sr. Carrão :

" Proponho que sejam separadas do orcamento municipal as disposições relativas á imposição sobre casas e passando-as para o orçamento previncial onde se discutirà opportunamente, imprimindo se entretanto com urgencia no jornal da casa os artigos respectivos apresentados pela commis-

O Sr. QUEIROZ TELLES (Pela ordem) :- E' para pedir a V. Ex. uma explicação afim de poder dirigir-me na votação.

Tencione votar pelo requerimento do Sr. 2º secretario, se elle puder ser cumprido em todas as suas partes, isto é, que fique adiada a discussão destes artigos até segunda feira afim de serem impressos no jornal da casa. Pergunto a V. Ex. se os nosses trabalhos de hoje poderño ar parecer impresses no jornal que tem de ser distribuido segunda feira, visto ser amanha domingo, e a publicação das nossas discussões achar-se atrazada.

O Sr. PRESIDENTE:- Passando o requerimento de adiamento a mesa providenciará de medo que astes artigos vão com especialidade recommendados para se imprimirem na folha de hoje que de ser distruibuida na segunda feira-

O Sr. Q. TELLES: - Sendo assim estou salis-

feito; hei de voter pelo adiamento.

O Sr. RIBEIRO DE ANDRADA: - Julgo que o requerimento do Sr. Dr. Carrão não prejudica o do Sr. 2º secretario, porque ne primeiro noto uma leve falta, que e não fixer o tempo para a impressão.

Com quanto não adopte a idéa do adiamento, não quero insistir na umaha opinida, por que vejo a assembléa disposta a votar por elle; mas peço a V. Ex. que ponha então em votação ambos os requerimentos. No do 2º secretario se diz, que se imprimam os artigos até segunda teira, e no do meu nobre amigo nada se diz a este respeito, apenas so recommenda que seja com urgencia. Por isso, como cu entendo que deremos tratar desta materia quanto antes, acho que o adiamento deve ser até segunda feira.

Não havendo mais quem peça a palavis, pro-

cede se á votocão.

E' approvado o requerimento de Sr. Correa, e tambem o do Sr. Carrão, sem prejuizo daquelle.

até o 8º inclusive, sao todos relativos á decima satisfução. urbana, e por conseguinte estão comprehendidos no adiamento approvado. O artigo 9º está pre- la ponco um art, men offerecido em su- judicado por uma emenda do Sr. Queiroz Telles ha ponco um art, men offerecido em su-Junior que foi approvada.

Passa portanto o orçamento municipal para

- 3. discussão com as emendas approvadas na 2. O Sr. Queinoz Telles Junion (Pela ordem): -V. Ex. declarou em discussão o artigo 5º das disposições permanentes; mas ainda não foi votada uma emenda que apresentei ás dispo- conto e seiscentos mil rs., e a gratificação sições transitorias, conseguando dous contos de annual de 400 000 rs., conservando o reis para se quebrar o salto de Ganhandava.
- membro da casa mandamos umo emenda para ser nas o substitutivo apresenta uma modificollocada entre as disposições transitorias, autorisando e governo a fazer a despeza precisa para cação, e vem a ser que se por ventura o continuação dos trabalhos da rua Formoza, interesso por esta emenda e não vique ella fosse tação que esta assembléa the dirigiu para
- O 1º SECRETARIO: Parece-me que foi lida e opoiada hontem.
 - O Se. CARRÃO: -E votada?
 - 6 Sr. 1º BECRETARIO:-Ná o sei.

não ouvi mencional-a.

O Sr. NEBIAS:- Creio eu que se pode apresen qualquer emenda mesmo tendente a obras publicas, para ser depois discutida e collocada convenientemente: parece-me que se tem seguido este systema (Apolado). Tenho de mandar á mesa um actigo additivo desta ordein, e posso a justifical-o, em poucas palavres. E' o seguin-

Desdo o principio da discussão deste orçamento quiz offerecer algumas emendas, que em parte foram prevenidas por alguns meus illustres collegas Esta verba relativa à cidade de Iguápe era uma das que me tinha merecido especial attenção: sendo porém o espirito que reinava na assembléa, e do qual cu tambem partifhava, de não se augmentar a despeza, entendi que não devia pela minha parte offerecer emenda alguma, o ao contra rio pronunciar me contra algunias que haviam sido spresentadas. Entretante agora que está reconhecido que no organiento tem de ser cantem-pladas varias quantias para obras em alguns municipiot. julguei que era do meu rigoroso dever apresentar este artigo relativo á cidade de Iguápe. E' uma cidade importante, e a sua população o digna de toda a consideração. (Apoiados)

Aquelle pavo tem algumas queixas da assem blea provincial, e constantemente faz pedidos, que julgo que quasi nunca são attendida

Nao se diga que a assembléa provincial se esquece da cidade de Iguápe porque não está aqui no sen recinto um representante privativo daquelle lugar. Não faço esta injustiça e este couceito da assembléa provincial; ao contrario pendado os interesses de qualquer municipio por que elle não tenha aqui um amigo ou um protector que mais particularmente os advogue. (apoiodos) an contrario estou certo que a assembléa toma, se não mais pelo menos igual cuidado por esses iuteresses não representados na casa.

A cidade de Iguape queixa-se de alguns esque cimentos, sobre tudo na lei do orgamento. Ella sente varias necessidades, que não tem sido satisfeitas ; até creio que as suas queixas vão tão longe, que muita gente daquelle lugar jà falla em pedir a sua separação desta provincia para unirse á nova provincia do Parana, porque entende grando parte daquelle povo que ficando o sou municipio pertencente à nova provincia do Paraná os seus interesse serão olhados mais do perto, e mais promptamente serão attendidas suas justas eclamações. Deremos não deixar progredir este ciume, e esta accusação.

Estou certo que a assembblea provincial tem em vista attender a todas as necessidades dos differentes pontos da provincia. A cidade de Iguáreclamava por exemplo, nos interesses muito lugitimos da justica, que ali se creasse uma comarca, pela sua immensa população, e pela gran-de distancia em que está de qualquer outra co-marca da provincia. Procurou a assembléa provincial satisfazer a esta reclamação tão fundado decretando ali uma comarca separada como passou no projecto que foi remettido à saucção, e que nao foi sanccionado. Nesta parte nenhuma culpa recahira sobre a assembléa provincial. Ha porem outros beneficios e melhoramentos que não tem sido contemplados, o um destes é a estrada de que trato no men artigo. E' um atterro o uma ponte em uma estrada muito frequentada, de transito diarlo, que não precisa de grandes motives para ser esta quota justificada : é uma consignação limitada que proponto e pedida pelos moradores de Iguápe. Não é uma esmolla que se faz, e muito mais the devemos.

Sabemos que aquelle municipio não é pesado á provincia, so contrario a sus producção, o seo commercio e as suas rendas são das mais avultadas da provincia. Cincoenta mil saccas de arroz se colhem ali annualmente, e exportam ; além de outros generos, como, por exemplo, o ca'é, o ta-boado etc. Tudo isto faz avultar hastante as Tudo isto faz avultar bastante as rendas daquello monicipio a par do seu movimento de commercio interno : a assembléa comprobendo hem a sua importancia. Ora, não é só por este lado, não é só por que seja um auxilio que damos á um municipio que tanto concerre para a receita da provincia, é por que são justas as reclamações do povo daquella cidade, que eu me animo á apresentar á consideração da assembléa provincial este artigo; mesmo por ser um daquelles que no espicito mais economico desta O Sr. Phesidente: - Os artigos que se seguem casa deve ser admittido o approvado com plena

O Sr. Corrêa: -- Sr. presidente, leubstituição ao 5º do projecto. O pensa-Entra em discussão o art. 10, e sem debate e mento da illustrada commissão do fazenda traduzido no art 5º do projecto, fica todo salvo, approvado mesmo o meu substitutivo ; per quanto, creando o art. 6º o emprego de inspector da thesonraria provincial, e marcando-lhe o ordenado de om men substitutivo estas mesmas verbas, é O Sr. Cannão (Pela ordem):-Eu e outro claro que não ha alteração alguma. Apre-Me governo imperiat não attender a represeneffeito de não separar as duas thesourarias, a provincial da geral, fique o inspector da thesoureria previncial com o ordenado de 1:600 \$\mathcal{0}000, e a gratificação de 400 \$\mathcal{0}\$ rs.; mas selo governo imperial attender a feito.

O Sr. Cannao:-Durante a rotação das outras representação, o por tanto não se tornar ! ulsista a mesma verba da commissão.

> Crein que o honrado Sr. Queiroz Telles offereceu ama emenda conservando, no dere a representação da assembléa, a actual gratificação 1:000 \$\mu000 rs. Não direi nada a este respeito; a assembléa que decida em sus sabedoria como julgar conemenda do nobre deputado.

O Sr. Q. Telles:-Não comprehendi bom a explicação que o illustre Sr. 2º seretario den do sen artigo substitutivo. Disso elle que era a mesma consa do artigo da commissão, que não fazia alteração alguma: logo é então desnecessario c seu artigo substitutivo.

O Sr. Corrêa: - O meu artigo diz c seguinte:--Fica desdo já creado o separado da thesonraria geral o emprego de inspector da thesouraria provincial com o ordenado de 1:600 # 000 rs: o a gratificaran da 400,5000 rs. annualmente.

Isto é o mesmo que está no artigo do projecto. Accrescenta perém o mou artigo, a seguinte modificação: - Esta separação só se tornará effectiva no caso de que o governo imperial não attenda a representação que esta assembléa lho dire-

Por lanto são ha, como o nobre deputado vê nela leitura que acabo de fazer, al tereção alguma no quantitativo proposto pela honrada commissão do fazenda.

O Sr. Q. Telles:-Havendo a sepa

O Sr. CCBRÉA: - A omenda porém do sobre deputado conserva a sctualidade, não altera cousa alguma, porque o inspecor continúa a ter 1:000 \$\odot 000 rs. do gratificação, nisto só ella differe do substitu-

O Sr. Q. TELLES:-Sr. presidente, devo explicar as emendas que offereci à consideração da assembléa:

São doas : uma supprimindo metado da quota que tinhamos destinado para adjutorio do pagamento das passagens dos colonos, isto é, da verba dos 25:000 \$\to 000 s. para o serviço da colouisação, proponho a suppressão da parte applicada em favor dos colonos para o pagamento das uas passageos.

Quando passou este augmento não tinhamos a afluencia que hoje ha de individuos que se proposessem a importar colonos para a provincia. Tem passado na rasa artigos autorisando o governo a contractar a vinda de colonos sobre propostas de differentes casas, o então en entondo que esta quota para auxilio das passagens dos colonos não deve existir, mesmo para oão haver duvida quanto á casa a que se tenha de entregar. Por esta rasão proouz a suppressan desta parte da verba, risto que terão de affair muitos colonos para a provincia, o esta quantia não seria les Junior, está mencionado na acta bastanto para o pagamento da metado da passagem de todos.

A outra en enda que apresentei é relativa so ordenado do inspector da thesouraria. A respeito deste assumpto devo declarar que ainda não comprehendi bem a explicação que o nobre deputado o Sr. 2º secretario den do sen artigo substitutivo, porque se este artigo contém a mesma disposição que se acha no artigo do projecto, então é inteiramente occioso, e por conseguinte podemos votar contra elle.~

O Sr. Correa:- Não 6 occioso, por que apresenta uma modificação que me

parece indispensavel. tor da thesouraria, continue a perceber a até aqui. A nossa queixa toda é por causa da maior despeza que se terá de fazer. bem augmentar a gratificação do inspec-

O Sr. Presidente .- O art. do Sr. 2º secretario não é para augmentar o ordenado do inspector.

O Sr. Q. Telles:-Então estou satis-

O Sr. Q. Junion: - Pela ordem: O que fiectiva a separação das duas repartições, se tem estado discutindo 6 o art. 5º das disposições permanentes?

O Sr. PRESIDENTE:-Sim, senhor, O Sr. Q. Junion:-Mas eu requeri a caso de que o governo imperial desconsi. V. Ex. que tivesso a bandado de examinar aondo so achava um artigo additiva offerecido por mim, e apoiado pela casa. para ser collecado nas disposições transiltorias, e sobre o qual aindão não, se volveniente, apreciando a minha moção e a ton. Parece que V. Ex. deve attender

primeiramente a este meu requerimento. para depois então nor em discussão o art. 5° das dispusições pormanentes.

São lidos, apaiados, e entrão conjuctamente em discussão, os seguintes artiĝos additivos.

-Do Sr. Nebias. - N. 104. - Accrescente se na verba propria o seguinto paragrapho para o atterro e ponte sobre o rio Ypiranga na estrada que vai para Capara em Iguape-1:500 \$000 rs.s

-Da commissão de fazenda.- « N. 105.—Para se collocar onde convier.— Fica revogado o art. 29 da lei n. 10 do 7 de maio de 1851.»

-Dos Sr. Carrão, Mendonça, Ribas, e Cintra. - . N. 106. - Para se collocar onde convier .- Continúa om vigor durante o exercicio da presente lei, o disposto no art. 6º da lei do orçamento 'vigente.»

O Sr. PRESIDENTE: - Quando puz em discussão o artigo das disposições permanentes foi per entender que se tinha acabado de votar hontem todos os artigos rela tivos a dispósições transitorias.

O Sr. Q. JUNIOR: -O men ertige foi apresentado hontem, a casa o apoinu, e tendo-se encerrado a discussão não foi entrelanto posto á volação, não sei porque mulivo. Assim me parece que se deva voter agora sobre ella.

O Sr. PRESIDENTE: - Eu entendo que o nobre deputado tem razão, porque esse seu artigo estava comprehendido no numero daquelles cuja discussão foi encertada. (Apoiados.)

O Sr. MARCONDES:-Como outro relativamento a roo Formoza.

O Jr. Correa Quando foi apresenlado este a que se refero o nobre deputado ?

O Sr. MARCONDES: - Hontom.

O Sr. Uluda Cintra: - Apoiado.

O Sr. Correa: - Eu pelo menos não o

onvi ler-se, nem anciar-se. O Sr. Presidente:-Como o Sr. 2º secretario está duvidoso sobre o artigo de que acaba de fallar o Sr. deputado Marcondes, o não consta da octa a sua apresentação, nada posso decidir a este res-

O Sr. Ribas:-Pois o Sr. 1º secretario não attesta que o feo?

O Sr. U. CINTRA:-Attesto que o li.

O Sc. Presidente:-Mas não consta da acta. Quanto ao do Sr. Queiroz Tel portanto não posso agora por á votação s não o artigo do Sr. Queiroz Telles Junior

Posto a votos este artigo do Sr. Queiroz Telles Janior, é approvado.

Continúa a discussão do art. 5º das disposições permanentes, e dos additivos que se tem offerecido.

O Sr. Q. TELLES! -Sr. presidente, pedi a palavra para pedir uma explicação. Descripe a casa que eu esteja sempre a peutr explicações ; uesejo ser esciarecido tes de dar o meŭ voto.

O artigo do nobre deputado, o Sr. Dr. Carrao é relativo á rua Formoza. No O Sr. Q. Telles:—A minha emenda é orçamento vigente se autorisou o governo para que, seo governo imperial annuir á [para mandar abrir tres roas: abriç-so representação desta assembléa, o inspec- uma, cuja despeza importou em 8:625 8860 rs., é a tal rua Formoza, a qual com eumesma gratificação que tem percebido tros 8 contos e tantos mil reis não se con-

O Sr. U. CINTRA:- Esta importou nescom a separação das duas thesourarias. e sa quantia por causa das desapropriações por isso representamos ao governo impe- que se teve de fezer; os outras não estão rial; logo parece que não devemos tam- no nuesmo esso, não ha nelias que desano acesmo caso, não ha nellas que desapropriar cousa alguma,

> O Sr. Q. Telles: Bem ; que volessemos para que se concluisse a abertura dessa rua, era bastante; mas autorisarmos o governo para mandar abrir. as notros duas de que trata la disposição do orl'amento vigente, é no que en não concer

O Sr. NEBIAS: - Apoiado.

O Sr. Q. TELLES: - Não sei tembem se a despeza deste servico deve pertencer á provincia ou a municipalidade. Greio que deve correr por conta de cofre municipal.

O Sr. NEBTAS: - Apoindo.

O Sr. Q. TELLES: - A camara municipal desta capital, parece que não tem mais obca alguma a scu cargo, porque a ponte de Carmo, paredões, aberturas de ruas, calçamentes etc. tudo está sendo foito pelo cofre provincial.

O Sr. NEBIAS: - Apoiado.

O Sr. Q. TELLES: - Senhores, nos vemos que a receita da provincia está esgotada com tantas despezas ; a camara municipal tem bom rendimento, estou per suadido que ella o applica em obras da municipalidade, entretanto vejo que tudo carrega sobre o cofre provincial !

Com a abertura da rua Formeza despendeo a culto provincial 8:625:5861 rs., inclusive a quantin de 3:000 m rs.

que se pagou de desapropriações.

Desejo sor Informado so a odministra ção destas obras é da camara municipal ou do governo da provincia. Se a despeza corre por conta do cofre provincial parece que a administração devo pertencer ao governo, perque mesmo a camere municipal não nos presta contas.

O Sr. CARRAO: -Tom prestado.

O Sr. Q. Telles:-Bem; a abertura daquella rua já importou na quantia de 8:625 \$\, 860 rs., e o que en vejo é que ella só tem o nome de Formoza, e nada mais; será preciso ainda dispender-se muito para que fique em hom estado.

O Sr. A DOS SANTOS: - Taivez não menos de 30:000.5000 rs.

O Sr. Q. Telles: -- Aonde iremos parar com tanta despeza? Mais 30:000 # rs. para e conclusão da rua Formoza!

So não houverem expelienções satisfatories votarei contra este artigo do nobre deputado; não scho conveniente dar-se uma autorisação ampla ao governo para esta despeza.

O Sr. CARRÃO: - Sr. presidente, mandamos a mesa esse artigo additivo, por da na lei do orçamente vigento talvez não semelhante obra. podesse ser praticada durante este exercicio a vista da deficiencia da receita.

O. Sr. PRESIDENTE: -- Julgo que está

O Sr. CARRÃO: - Então neste caso provoco a commissão do redacção para que

cedeo.

A primeira questão suscitada pelo honrado membro foi, que esta obra é municipal e não provincial.

O Sr. PRESIDEENTE: - Não é municipal por que foi a assembléa provincial que a decreton.

UM SR. DEPUTADO:--Ja é obra de pro-

O Sr. CARRÃO: - Elle disse que era e tamentou que essa des pesa recabisse sobre os coires provinciaes. Não sei se este censura ou esta observação será muito bem cabida, principalmente se attendermos a que nem um membro da casa ainda esteve por essa separação rigorosa do que é municipal ou provincial quanto a obras publicas.

O Sr. Q. Terres:- Quando aqui passou, disse-se que era auxilio a camara:

não entendo de leis:

O Sr. CARRÃO: - O honrado membro mesmo volon por essa autorisação.

O Sr. Q. TELLES: - Do que muito me arrependo (riso). Se não nos arrependessemos nunci do que fazemos, então máo seria.

O Sr. CARRÃO: Se nessa occasião o nobre deputado pensou desse modo e de

muito boa fé ...

O Sr. Q. TELLES:-Como. todos.

O Sr. CARRAO ... ha do permittir que tenhamos bog fem pemer que é obra

rovogar esso.

O Sr. Mendonça: - O mesmo vae aconlecer com as cafçadas da capital.

O Sr. CARRAO: - Direi mais qué, se realmente se tem despendido muito com essa obra, essa graude despesa não estava nas previsões nem da camara municipal, nem do governo, nem dos particulares quando representarão a favor da abertura dessa rus. O honrado membro deve saber, que quando a camara municipal deliberou communicar os duas pontes do Piques e do Acú, nunca pensou que a despesa fosso tomanha.

O proprietario impugnou que se abrisse a rua por aquelle lugar, considerando que a despesa devia ser muito avultada, não só pelas desapropriações que se tornavão mais caras, como por causa do terreno quo ero precisa nivellar, e este nivellamento devia absorver muito dinheiro. Entretanto à camara deliberou assim, e por tanto, se ha alguem culpado e um primeiro logar a camara municipal, então composta em sua unanimidado de individuos que não podem ser suspeitos ao hoorado membro.

O Sr. Q. Telles: - Não suspeito do

ningaem. O Sr. CARRÃO: - Digo que não podem ser suspeitos ao honrado membro es individuos que compunhão a totalidade da camara nessa occasião,

O Sr. Q. Telles: - Nessa occasião o

O Sr. Carrão: - Ora a assembléa approvou essa deliberação da camara o decretou que a rua fosse aberta a custa dos cofres provinciaes. Então o proprietario como que fez um contracto tacito com a camara, declarou não só que não queria iodemnisação alguma pelo terreno, como tambem que não exigia que os muros lateraes fossem feitos immediatamente, contentando-se com o cerco da parte de baixo para poder-se entregar a rua a circulação. A camara porem ainda não fez cerco, hoje declara que não tem mejos e que è preciso que o governo tomo essa obra a si. Por tanto, so alguem tem a culpa disso, será tambem o bonrado membro, que car rega com uma particula do responsabilique julgamos que a autorisação consigna- dade por ter chamado para a provincia

Como no orçamento provincial ja passon uma deliberação comprehendendo essa verba, peço a V. Ex, que consulte a comprehandida na disposição geral que casa se consente que cu retire a minha emenda.

> A assembléa, sendo consultada a este respeito, resolve pela affirmativo.

pense sobre esta materia.

O Sr Presidente:—E' relativa a obras publicas.

O Sr. Carrão: — Apesar disto tenbo necessidade de dizer alguma cousa impugnando as observações que acabão de ser feitas pelo honrado membro que me precedeo.'

quanto no empresario do incatro e a que estou disposto a négar o meu volo.

Sr. presidente, pelo que diz respeito ao additiva
acerca dos empregados da alfondega de Santos, acho
que tem sem duvida o defeito de marcar uma gratificação muito diminuta e de limitar muito o pessoal
incumbido da arrecadação do imposto de sabida.
Mas emtim-não posso deixar de votar por elle, para
que o princípio da remuneração sos empregados geraes que prestão serviços provinciaes, lique firmado
desde já. Se mais tarde reconhecermos que o pessoal designado na emenda não é sufficiente cono me soal designado na emenda não é sufficiente como me persuado o augmentaremos ; e, se melhoraco estado

persuado o augmentaremos; e, se melhora o estudo dos cofres, tambem elevaremos a gratificação.

Agora, Sr. presidente, vou occupar-me do theatro. Peço a V. Ex. que me mande o additivo relativo a este objecto. (O orador esatisfétio).

Senhores, o empresario do theatro, o Sr. Quartim, havia recebida do cofre provincial mua prestação de 9:530#000 quando pela lei numero 14 de 9 de abrit de 55 se modificou o contrato anterior que elle tinha cum a gaverno da provincia: e nesta mesma lei se com e governo da provincia; e nesta nesma lei se declarou, no § 4°, que da quantia de 9:530 \(\pi 000 \) que elle já tinha recebido, apenas se levaria em conta a quantia de 660 \(\pi 000 \) que despendeu no barraca do Carmo. Ora, que os nobres deputados que assignarão o additivo (e nesta occasião duei que a ussignatura em uma emenda, ou artigo, não importa a sua approvação pois muitas vezes a assignantos para apoial-a para ser submettida a discussão) quizessem que se levasse em conta as despezas com o herração e reparo no theatro do pateo do Collegio, bem; mas que queição a meu ver estabelecer uma regra absurda, isto é que aquelles que estão encarregados de uma obra qualquer pelo governo, ou mesmo que possão ser considerados como socios da provincia, em qualquer obra não são obrigadas a prestar con-tas, é o que eu não entendo. Por exemplo, eu conem qualquer una nacial anguladas a presente, é o que eu não entendo. Por exemplo, eu conflo o meu dinheiro a um individuo para girar em uma sociedade que formamos, em qualquer occasião tenho o direito de exigir desse individuo que me mostre as contas da sociedade.

O Sr. Mendonga:-Pelo codigo commercial, não ; é só no fim do termo, ou da obra em que se está as-sociado.

go o Sr. Carrão, mais habilitado do que eu, me pa-rece, segundo ouvi, que terá de dizer alguma couso so bre este pon jó, elle desenvolverá melhor esta ma-

O que digo é que em toda sociedade commercial os socios tem o direito de examinarem as contas e II-vros da sociedade.

O Sr. Q. TELLES: - E nem o Sr. Quartim hade querer aceitar este presente, porque não the fica hem

o prestar contas O Sr. R. DE ANDRADA :- Devo confiar que ess USI. A. DE ANDRADA:—Devo contar que esse nosso patricio, per dignidade sua não hade querer aceitar uma medida, que sem ter em vista de modo algum aggredir às intenções das pessoas que a formulação, pateceque se quer dar a entender que elle tem receio de demonstrar qual a maneira porque despendeu esse dinheiro que recebeu da provincia, faço muito lros idéa de empresario do theatro por me persuadir que elle receia a prestação de contra me persuadir que elle receia a prestação de contas.

(Apolados) Se os nobres deputados entenderem que se deve levar em conta ao Sr. Quartim a despeza feita com e plano e com a tentativa de prolongamento do theatro do pateo do Collegio, não terei duvida em votar nesses es entido Tudo isto andará em 4:000\(^{\text{T}}\)GOO; mas votar-se uma medida pela qual o empresario diz ao governo :—eu gastei 9:330\(^{\text{T}}\)GOO que recebi dos cofres provinciaes, e se quereis contratar comigo, não tenho que vos prestar contas da maneira porque desmend essa quantia, año acho rasoavel. pendl essa quantia, não acho rasoavel.
Alem disto, sembores, a maioria da assembléa s

tem declarado em harmonia com o governo da pro-vincia, e o acto que se propõe aqui é um acto de per-feita hostilidade ao governo da provincia.

O Sr. Mendonya: - Não apoiado. O Sr. R. de Andrada: - Eu o you provar. O Sr Saraiva quando presidente da provincia, exigio como condição especial para fazer a referma do con-trato, aconselhada pela lei numero 44 de 9 de abril de 53, a prestação de contas pela empresario ; o ac-tual Sr. vice presidente, em dois officios seus muito terminantes, insiste nesta preslação de contas : logo o que vai a assembléa dizer ao governo da provincia por este artigo additivo dos pubres deputados ? Vai dizer:—16s procedentes mal, não tiblas o direito de exigiresta prestação de contas, pois que este artigo additivo declara muito terminantemente que o empresario tem o dicito de não prestar contas, o que fo mesmo de diad. que é o mesmo que dizer que o governo empregos meios vezatorios e injustos para exigir a prestação de contas. Ora, esta a semblea que tem declarado mais de uma vez, que não quer farer opposição ao governo da provincia não deve arrostal-o tão de frente, centão com tanta injustiça, por quanto me patere que bem procedeu o governo quando para a reforma do contrato exigiu que o empresario mostrasse, com e quando tinha despendido a quantia de 9:5307 600 que havia recebido dos cofres provinciaes. Por todas estas rasocs, convencido de que os meus

nobres collegas q' assignação este artigo additivo, não reflectição bem na sua materia, hoje achando-se mai: esclarecidos espe / que elles recuarão; e se por ven tura, levados per um demastado escrupulo, ou po-um affecto par estual rela obra que elaberarão, não e quizerem l', er, espero que a maioria da assemble não os ac ampanhaiá neste acto, que ella hade re-cusar ante a injustiça de dizer ao governo que elle chrou mal neste negocio; e ainda mais, não bade querer collocar ó empresario do theatro na falsa po-sição de convencer-se a opinião publica que elle se recusa a prestar contas, a demonstrar o modo legirecusa a prestar contas, a ocumenstrar o mono regetimo porque gastou es dinheiros da provincia que lhe forao entregues.

O Sr. Q. Telles: — Muito bem.
O Sr. Mendonça: — Hade prestar contas no fim

O Sr. R. DE ANDRADA :- São estas as considera ções que apresento contra o artigo additivo; nao tenho a menor indisposição contra o empresaçio, estou convicto de que elfe é um homem homado, que se fez esforços para não prestar contas foi sem duvi-da mai aconscibado, e estou certo de que inje abandonarà esse sen proposito, que é sem duvida alguma completamente insustentavel.

Alguns sennones :- Mnito bem.

O Sr. Carrao: - Sr. presidente, não paderei de medoalgum dar o meu veto a este artigo. Subscrevo a todas es rasões que apresentou o honrado membro que me precedeu, e julgo que ellas devem ter feito muita impressão no animo du assem-

Vejo que este artigo tem um fine moito particular, que não é outro so não uma alteração do direito geral, isto é, determinar que um socio não tom obrigação de que en observo neste artigo assignados nada menos do que 6 jurisconsultos!

O Sr. TAQUES:- Isto pão revelo a opiniño d'elles ; pelo menos eu assignei apenas para o appliamento. Não tenho amda juizo formado a respeito; quero ouvir de concluida a obra. O honrado depua discussão.

O Sr. Carrao:- Estimo muito este aparte. Esta circumistancia de estarem assignados no artigo, 6 jurisconsultos me foria ter algum acanhamento na discussão, porque en julgava que estes 6 cidadãos, que en respeito pela sua intelligencia, palos seus conhecimentos do direito, tinham já formado um juizo fixo, e que por isso era possivel que a essembléa legislasse neste sentido.

Mas, o fim do artigo é este, como consla das suas patavras: - que o emprezario...

Srs., cu confesso que não posso comprehender bem semelhante disposição, seja qual for o modo porque a considere. OSr. R. DE ANDRADA :- O nobre depuisdo está To ler se suas proprias palavies para se convencionou cousa alguma: isto é o que

ver que alcance ellas podem ter. . E'. o 9 2º do art. 1º (le) .- «A construcção do theatro fica orçada em 100:000 \$\overline{0}000 \text{ rs... devendo a provincia concorter para ella com 50:000 2000 O Emprezario por rua parte despendera igual quantia pera o mesmo fim, ficando socio da provincia na matade do edificio, e podendo se lhe convier, estabelecer acções na sua parte.»

Ora bem ; em primeiro lugar ponderarci á casa, que este artigo da lei já se afustou completamente das regras conhecidas do direito. Sim, não foi curial estabelerer-se uma sociedade deste modo, quando o contracto que existia para a construcção do theatro era unicamente de locação de serviços por empreitada o nada mais, não podia transformar-se em um contracto de sociedade. Mas a assembléa provincial julgou conveniente alterar a legislação existente, o talvez o poder executivo provincial não devesse acceitar este artigo por ser anti-constitucional,

A assembléa uso determinou nada de positivo sobre circumstancias, o emprezario fica socio da provincia na metado do theatra : perguntarei en aos honrados mendros, o quo é que ha a semelhante respeito? Ha umo doação? Ha uma venda, tanto relativamento ao edificio em si, como ao terreno?

Quanta ao edificio em si, creio que oshourados membros nonca poderão demonstrar que a construcção do theatro não é um contracto de locação de serviço; e se aceso e constituem socio, então este contracto pelo qual adquire metade do edificio não pódo ser outro senão o de venda : e quanto ao terreno, enmo fico a questão? Eu sinto que os honrados membros tivessem apresentado este artigo de om modo tão vago, que quasi escapa a discussão. Elles dizem muito degmaticamente: - {le.}

Pergunte, que alcance poda ter esta disposição? Pelo artigo da lei que ha peuco li vê se que é uma questão que se resolve em uma obrigação do emprezario, que é gastar 50:000 \$000 do seu bolso, o a provincia outros 50:000 \$000; e so elle gaster apenas 10:000,000 rs. de sea, e a provincia gastar 50 \$\mathrm{D}000 \$\mathrm{D}000\$, pergunto eu, é socio?

O Sr. Mendonça:-Pelo prestação do

contas no fim da obra se verá.

O Sr. CARRÃO: - Segundo o artigo des nobres deputados se vê, que em relação á construcção do edificio não ha obrigação alguma de prestar contas ; elle pode gaslar o dinheiro da provincia como entender conveniente, pode gastar toda a quantia a que a provincia está obrigada, o póde gastar do sea belso aponas 10:000% is., e entretanto a lei manda que elle gaste 50:000 \$\pi000 como a provincia gasta.

Que é certo, Srs., que o direito exige, que todos que administrão beas alheios, quer como commissionados, quer como socios, prestem contas, supponho que os honrades octubres que assignação semethante artigo não o podem contestar. Ha sómento uma excepção, é o caso em que por uma confiança reciproca os socios convencionão não prestarem contas; mas dar contas ao outro socio! Ora, é certo apezar de ser isto uma maxima do nesso direito, e do direito de todos os povos, ainda não vi que alguem contractasse tal. ninguem se quer sugeitar a semelbante condicção.

O Sr. Correa:-Presta contas depois tado sabe que o governo da provincia chamou o empiezario a contas, antes mesmo delle dar começo a obra.

O Sr. CARRÃO:-E' isso outra questão de que me quero occupar tambem. Aonde está a disposição do direito que isenta um socio da obrigação [de prestar contas quando o outro socio o exige?

O Sr. MENDONCA:- Veja o codigo commercial.

O Sr. CARRÃO: - Pois vós consideraes esta questão como uma questão commercial, de natureza especial, como são essas materias? E mesmo o que é que dir o codigo commercial? Toda a vez que um socio exige a prestação de contas, dos livros da casa etc., o outro socio tem obrigação Em primeiro lugar rejo que a lei conside- de o faser, excepto se antes tinhão conra o emprezario como um socio, e eu que- vencionado o contrario, e aqui nao se diz o codigo commercial, já que o hon- rebida pelo empresario e por elle emprerado membro o invoca. diz o nosso direito civil? Elle estabelece a regra terminante, permanente, o fatal de que sempre que um individue associe- sembléa provincial havia de ter tão pouce do a outro evige o exame dos livros, das intelligencia artistica que dissessa uma contas etc., este outro socio-é obrigado a prestar-se a isto, excepto se antes tiverem cia clara de todos, quando queria dizer convencionado que não terão este direito, se não em tempo certo.

E. Srs., sendo esta uma regra do nos- tia? No todo on em parte? so direito civil, o regra tal que não ha um só jurisconsulto que não a apresente como infalivel, por que direi, é alé uma regra de moral, será possível que a assembléa provincial tomo uma deliberação contraria a esta regra quando ella e uma enti-

A assembléa provincial não administra dinheiros seus, dá contas dos seus actos d opiniao, a opiniao a julga, ella oño póde pocoder neste ponto differentemente de qualquer particular; como pois, havemos declarar que o empresario de que se trata não tem obrigação do prestar contas des dinheiros que recebeu da provincia? Isto en reputo que é um precedente terrivel, que bade produzir immensos prejaizos so cofres provinciaes.

O Sr. Q. TELLES: - Apoiado.

O Sr. CARRÃO:... por quanto não tenho mutta confiança na arção dos corpos deliberantes ocerea de semelhante assumpto. Entendo que, muito especialmente no Brazil aonde o caracter benevolo dos brasileiros se tem revelado por muitas vezes com provas irrefragaveis, é muito difficil obter-se uma resolução que concorra para sustentar os direitos do publico, bavendo privação de lucros de individuos;e é por este mesmo motivo que toda a vez que nos tratamos de prejuizes publicos cumpre fazer uma seria de raciocinios, demonstrando que o damno recahe sobre uma familia ou muitas, embura insensivelmente; e toda a vez que apparece um individen que tem de soffrer ainda mesmo só privação de lucros, abi o caracter paplista mostra-sa inclinado á benevolencia, e o prejuizo publico é quasi sempre certo. Per isso não posso spadrinbar com o meu voto esta disposição; e não só pelas suas consequencias como tambem por ser inteiramente contraria so posso direito civil.

Eu desejo, Srs., que esta discuesão soja muito ampla, desejo que todos que as-signarão este artigo intervenhão nella mostrando as razões que tem para assim obrar, desejo que mostrem que a assembléa não viula o direito com esta disposição, e que della não pode provir grandes prejuizes para os cofres provincioes. . .

Depois que pelo primeiro contrato c empresario recebeu a quantia de nove contos e lanto afim de empregal-es em materiaes para o edificio, a assembléa adontou a lei de 1855 mandando fezar uma convenção elim de acentar-se o tempo em que as prestações devião ser dadas. Ora o governo, como já disse o illustrado membro quo me precedeu, entendeu que, antes de proceder às diligencias ulterieres para execução dessa lei, devia conhecer do estado em que se achava o negocio na occasião, isto é, devia examinar que dinheico o empresario tinha recebido, quanto
tinha em seu poder, e com quanto elle
do contrato. Mas, se o objecto fosse um
objecto movel que fosso encommendado,
por exemplo, e que o empresario désse totinha em seu poder, e com quanto elle
dos os materiaes a o trabalho de sua parcoverno notic contato.

Ao vigario gerat.—Tendoo Dr. delegado da por
licia da capital organisado, em consequencia da requisição por V. S. feita no officio de 10 do corrente,
força encarregada de manter a policia durante o
transito das procisiões, e, havendo-os mandado pôr governo podia contar.

tem uma infinidado de defeitos que sinto da. Este é o direito estricto, expresso, sabissa da assembléa provincial. Já vou muito terminante, sem contestação nonprevenir a censura que faço à lei ; é na parte em que affirma um facto não o devendo affirmar. O legislador deve ter o major melindre, o major escrupulo em af firmar a existencia de qualquer facto; e toda a vez que o affirma, esse facto deve existir positivamente, parque ninguem pode duvidar da palavra da lei. Porém aqui ha um facto affirmado pela assembléa que infelizmente não existe, ergundo penso. (16) Os nove contes o tanto, note V. Ex., a lei diz que estão empregados em maleriaes....

O Sr. Mendonça:- Nove contos pão. O Sr. CARRÃO:-Suo, Sr. ; tornarei a ier o artigo; o tachygrapho tome as se guintes palavras : « A quantia de nove contes quinhentes e trinta mil réis já te la

Mas e que é que gada em materiacs. »

O Sr. MENDONÇA dá um aparte. O Sr. CARRAO:—Ob Srs. 1 pois a os-

cousa vulgarmonte, segundo a intelligen-

Ora o empresario empregou essa quan-

O Sr. MENDONÇA:-Bm parte.

O Sr. Cannao:-Então peço-lhe que me diga, quantes contes de réis empregeu em materiaes? Ninguem sabe.

Mas, como ia dizondo, a lei diz que essa quantia recebida do thegouraria e que dade que também está sugeita so direito constitue a somma de nove contos e tanto. está empregada em materiaes. Ora, sogando o contrato, é certo que o empresario deve gustar da sua parte quanto gastar a provincia. Se a provincia por intermedio delle, sendo elle como que seu commissario, empregan nove contos e tanto, é certo que o empresario deve ter empregado nove contos e tentos; por consequencia temos 19 contos e sessenta mil éis, empregados em materiaes para o theatro ; isto é, as ruas da capital derem estar obstruidas de materiaes.

> Ora, Srs., se acaso essa clausula do empresario gastar tanto quanto a provincia, ó verdadeiramente uma condicção, o esta condicção tem uma execução successiva ou, como dizem os juristas, é uma condieção do trato surcessivo, não fica no governo, como uma parte contratunte, o direito de examinar se essa condicção tem sido enmprida? Creio que o honrado membro não me contesta este principio. porque, se acaso, estipulado uma condicção destas, não foi possível verificar sua realisação, de que serve uma tal condic-

> Ainda mais : seja qual for o modo por que so considere esse individuo, elle não pode nunca deixar de ter o caracter de socio, embora queirão dizer que elle era, não socio, mas sim empresario. Se os bontados membros querem reduzir a questão ao direito estricto, so direito civil, então esse individuo está em muito peior posição.

O Sr. Mendonça:- E' o que resta pro-

O Sr. CARRÃO: - Bem, como quer que rove, deve attender-me um pouco.

Eu já disse que um contrato desta ordem, para o factura de edificios é um contrato a que o direito chama de locação de serviços por empreitada. Se o honrado membro quando fallar contestar esta minha proposição, então ver me hei obrigado a citar a lei positiva com suas propries palaveas ; por ora limito-me a affirmar um facto que dere suppor conhecido pelo bonrado membro. Mas, quando um contrato desta ordem para a factora do om edificio, ainda que o empresario de os materiaes todos ou parte per sua conta, esse contrato conserva o caracter de lacação de serviços, por quanto diz a lei que esses meios que o empresario emprega para realisar o contrato são uma necessidede a que estava ligado mesmo por causa te, então mão era mais um contrato de lo- m execução, assim o communico a V. S. para seu conhecimento. Mas; Sr., notai bem, essa lei de 1855 cação de serviços, era um contrato de von-

(Continua:)

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 13 de março de 1856.

Portaria .- O vice-presidente da provincia nome Portaria.—O vice-presidente da provincia nomes para os postos da companhia e secção de companhia avulsa de reserva da guarda nacional do múnicípio de S. João de Rio Claro, os cidadãos acguintes : Companhia avulsa.
Capitão—José Jeremias Ferraz.
Tenente—Francisco de Assis Negreiros.
Atteres—Francisco Ferraz de Camargo.
Secção de companhia avulsa.
Tenente—João Correa Aranha.

Tenente-Joso Correa Arapha. Communicou-se ao commundante superior. Ao le Secretario da assembléa. Representando

contes de réis, aberto por S. Br. e Sr. vice-presi-dente sob sua responsabilidade, pelo acto de 20 de outubro do anno preterito para occorrer ás despezas com medidas antiarias, do qual deo conta á assem-bléa legislativa provincial no relutorio apresentado na occasião da abertura da presente sessão, o sendo indispensavel que a administração esteja munida los meios precisos para prestação de soccorros aos indigentos, no caso de su desenvolver com intensidade a opidemia reinante, ordena-meo mosmo Exm.

dade a cpidemia reinante, ordena-meo mosmo Exm. Sr. que rogue a V. S. digne-se levar o exposto ao conhecimento da assembléa, a fim de que o autorise a despender mais com este importante objecto até a quantia de 10.0005000 ra.—F. J. de Lima.

Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia ordena-me que remetta a V. S., a fim de ser a ibmettido à consideração da assembléa legistativa provincial, o incluso officio do brigadeiro José Joaquim Machada de Obiscia, encarresdo de collicio

la, comos serviços de seus escravos, a ponte sobre o rio Piracicaba, na estrada de Campinas para Limei-

ra, recusando o pagamento deuses serviçõe, é do meu lever agradecer a Vaic. este acto de patriotismo. Idem, mutatis mutandis, a Candido José da Silva

Ao Dr. Frederico Unzer.-Recebi o officio de me, com data de 4 do corrente, offerecendo seus vent, com esta ne vent corrente, ouerecento seus serviços medicos, no caso de apparecer a epidomia an qualquer dos municipios da provincia, com as mesmas vantagens concedidas pelo governo imperial aos facultativos por elle commissionados, e, agrade-rendo o seu ofierucimento, e devolvendo o diploma q uo acompanhou aquelle officio, tenho por convo niente declarar a V mc, que aprovellarei seu presii mo logo que for necessario, prevenindo-o de haver autorisado a commissão sanitaria da villa de Cunha ara chamal-o, afim de se encarregar do curativo do:

para chamal-o, afim de se encarregar do curstivo dos iudigentes, no caso de apparecer ali a epidemia, dada a hypothese prevista pela presidencia.

Ao Dr. Antonio do Nascimento Silva..-Recebi o officio de V mc. com data de 6 do corrente, communicando ter cessado a epidemia no bairro de Itagaiaba do musicipio de Silveiras, tendo fallecido 8 pessoas em 15 dias, receando que agora atsque a villa em.consequencia de haver sido no dia antecedente acommettido repentinamente um individuo, que ocrreo em 4 horas. Sejentificado da materia do officio de V mc., reitero as anteriores rerommendações de corred da adopcião de medidas adequadas para obse

pidemia reinante. Ao Dr. José Ferreira da Cunha.—Manifestando a commissão sanitaria do município do Cunha receiva a commissão saultaria do município de Cunha receios de apparecer nello a epidemia, que consta ter-se desenvolvido em Paraby, recommendo a Vmc. que siga com urgencia para aquelta villa logo que fór equisitada sua presença, ou mesmo constar-lhe o apparecimento do mai, levando sufficiente porção de medicamentos, que requisitará do Dr. Antonio lo Nascimento Sitva. O que cumprirá, salvo o caso le ser indispensavel por identico motivo sua presença no município de Arêas.

Ao juiz municipal de Mogy das cruzes.—Declaro 1 Vmc., em solução à duvida proposta no officio de 11 do corrente, que, durante as ferias da semana anta, póde gosar da faculdade outorgada pelo art. iga do decreto a 1250 de 31 de novembro de 1853. Ao inspector da thesouraria.—Recebi o officio de

le do decreto n. 1285 de 3º de novembro de 1853.

Ao inspector da thesouraria.—Recebi o officio de V. S. coin data de 12 do correste sob n. 416, communicando achar-se quasi esgotado o credi o aberto para medidas sanitarias, e, ficando Inteirado, cumpre-me declurar a V. S. que providenciarel ronsenientemente a respoito, recommendando entre-lanto a V. S. que sobresteja na execução da ordem s. 501 de 10 deste mez.

Ao mesmo.—Biande V. S. pagar ao capitão Francisco de Assis e Aranjo Macedo a quantia de 178200 rs., importancia de medicamentos comprados na botica de Joaquim Pires Garcia para cura tivo dos indigentes, que catão enfermos na extincta

tivo dos Indigentes, que estão enfermos na extincta aldên de S. Miguel, conforme o junto documento.

Dia 15.

Ao presidente da caixa filial do Banco.--Com a recepção do officio de V. Ex. datado de 13 do corrente, fiquei sciente de haver a Caixa filial do Banco do Brasil emitido mais a quantia de 70:000\$ rs. em 1,400 notas do valor de 50\$ rs., os quaes foram

em 1,400 notas do valor de 50% rs., os quaes foram intregues à thesouraria para a substituição das notas do governo (papel moeda).

Ao 1º secretario da assembléa --S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia ordena-me que envie a V. N., para que se digne apresentar à assembléa legislativa provincial, o incluso officio do Dr. vigario geral do bispado, emittindo seu parecer acerca do projecto que el va a freguezia o bairro de S. Francisco, conforme foi sollicitado no officio de V. S. de 11 do corrente sob n. 19.—F. J. de Lima Ao mesmo.—De ordem de S. ix. o Sr. vice-pre-

Ao mesmo,—De ordem de S. Ex. o Sr. vice-pre-sidente da provincia tenho a horra de passar és mãos de V. S., a fim de ser presente á assembléa legislativa provincial, não só o balanço do anno findo e orçamento da receita e despeza para o anno de 4857, que lhe enviou a camara municipal desta cidada, senão tambem a representação que ella derige á assembléa, acerca de importantes necessidades do municipio, representação ersa que o mesmo Exm. Sr. julga merecedora de atttenção, — F. J. de Lina.

Ao presidente do Paraná,-Tenho a honra de enthesouraria estar quasi esgotado o credito de des vier a V. Ex. ce assentamentos do 2º cadete 2º sargento Joaquim Maria de Espirito Santo, particular 2º dito Joaquim de Campos Mello, e particular Jolo Jorge de Oliveira Prado, satisfazendo assima esp gencia constante do officio de V. Ex. datado de 21 o mez passado.

do mez passado.

Ao major Cypriano da Rocha Lima.—Em resposta ao officio de v mo, com data de 13 do corrente, solicitantando o comparecimento de Dr. Rodrigo José Mauricio perante o conselho de investigação, tenho por conveniente declarar-lhe que providenciareta respeito, cumprindo que so não encerre e conselho antes de seu comparecimento.

Ao inspector da thesotraria.—Envio a V. 8, a ordem do thesotro nacional n. 21 de 10 do corrente, declarando ficar autorisado a despender, nos mezes que restam do corrente exercício ne 1855.—56, a quanta de 1:678;328 rs. com a repetitição especial das terras publicas, que foi creada nesta provincia, e a de 7:000\$\frac{1}{2}\$ rs. com a inspectoria geral das medições.

-Transmitto a V. S. o officio do director geral da despeza publica com data de 5 do cor-tente, remetiendo es inclusos exemplares da Con-venção especial de commercio e navegação fluvial, extradição e limites celebrada entre o Impario e a republica do Perú aos 23 de outubro de 1851.

republica do Perú aos 23 de outubro de 1951.

Ao mesmo, -- Remetto a V. B., para sua inteligencia e execução na parte respectiva, a copia do aviso do ministerio do imperio de 6 do correita, communicándo a nomeação do l'teneme de engonheiros Rufino Enéas Gustavo Galvão para ologar de irapector gerat da medição das terras publicas arsia provincia, e pravidenciando acerca da pressa. Ção de disheiros para occorrer ás despezas com as diligencias relativas so desempenho de sua commissão.

Ao mesmo,—Remetto a V. S. a ordem do thesou-ro nacional n. 20 de 8 de corrente, relativamente à nomeação de Francisco Borges da Fonceca para ajudante da agencia de correio de Taubaté, logar vago pela demissão de Francisco Mauricio de Abreu.

Ao mesmo,—Remetto a V. S. a folha do subsidio e jornada dos membros da assembléa legislativa provincial desde 12 de fevereiro até hoje, a fim de que mando pagar sua importancia na forma do estato.

ras, --- Accuso a recepção do ometo de v. Evan com-data do 6 do corrente, no qual, manifestando re-ceios de que torne a apparecer nessa villa a enfer-midade reinante, por ter sido no dia anterior acom-metido um individuo, que falleceo em 4 horas, pon-dera estar quasi esgotada a quota destinada para occurrer ás despezas com medidas sanitarias, e. f.-cando inteirada. (cunto par conseniente declares occorrer às despezas com medidas sanitarias, e, fi-cando inteirado, tenho por conveniente declarar-he que serei sollicito em expedir ordem para nova entrega de dineiro, cumprindo-me entretanto pon-derar a V. Rym. que esse dinheiro deve ser exclu-sivamente applicado ao curativo dos indigentes, que furem acommettidos pela ecfermidade, e não em esmollas, conforme se deprehende de seu dito officio, visto como não consta que baia no municipio (atevisto como não consta que baja no municipio falta de generos alimenticios, caso unico em que ha lo-gar a distribuição de soccorros nos pobres.

ANNUNCIOS.

QUEM perdeo umas facas, ainda não servidas, novas, dando os signaes as receberá do Cura da Sé d'esta cidade, a quem farão entregues,

NO DIA 16 d'este mez fugio a M."" Reine Vildieu rua do commercio n. 16 um escravo de nome Gaspar, e de côr preta. estatura baixa, tem um pé inxado e é cego de um ofno. Viu-se antes de hon-tem no caminho de Santos. Quem o apprehender ou d'elle der noticias, será gratificado, protestando-se com todo o rigor da lei contra quem o tiver recolhido.

VENDE-SE ou troca-se a casa v. 23 sita na rua do Rozario, quem a pretender dirija-se a Beraldo Guedez na rua da Boa Vista casa n. 58 para tratar.

NA RUA da Esperança casa n. 17 se vende tabaco cagica em garrafas inteiras, meias garrafas, e os vintens, sen= do os famo do quilombo.

GLORIOSO S. Benedicto

A meza administrativa da Irmandade do Giorioso S. Benedicto destá cidade. deliberou fazer a festividade do mesmo Santo, conforme marca o artigo 57 do seu compromisso no día 4 de maio proximo, e com a 'possivel pompa, principiando a novena no dia 26 deste corrente mez, com missa cantada, orando ao Evangelho o Rvd. Dr. Mamede José Gomes da Silva, em consequencia do que a dita meza manda rogar nos respeitaveis Irmãos que compareção as mesmas festividades para mais abrilbantar, e satisfazerem os seus annuaes, aquelles que ainda não fizeram, para o que serao encontrados os Irmãos thesoureiro e secretario, com os livros competentes no lugar costumado.

S. Paulo 9 de Abril de 1856. - O 1.* secretario, Luiz Delfino de Araujo Cuya-

Typ. Imparcial.